

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Seguro Veicular, visando atender a 06 (seis) veículos oficiais da frota municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública exige zelo, eficiência e rigor técnico na proteção e conservação de seus ativos e patrimônio móvel rodo-oficial.

A contratação de cobertura securitária para veículos oficiais justifica-se pela necessidade de mitigar riscos patrimoniais e financeiros decorrentes de eventuais sinistros em vias públicas urbanas ou rurais, evitando prejuízos diretos ao erário municipal em caso de acidentes, furtos ou danos a terceiros.

A cobertura garante o regular funcionamento das atividades administrativas com o devido suporte emergencial, trazendo segurança jurídica ao gestor e salvaguardando o patrimônio municipal contra perdas operacionais súbitas.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo 75 da Lei 14.133/2021**, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021** como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva, **A contratação de seguro veicular**, conforme Termo de Referência.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração



de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei n.º 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (**Artigo 75**). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso II**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de **outros serviços e compras**, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, pelo Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação recaia sobre empresa com qualificação técnica que cumpre os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do **Artigo 75**, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifei)

Além da previsão do contido no **Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do Artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos Artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **SEGUROS SURÁ S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.065.699/0001-27, estabelecida na AV PDE Antonio Jose dos Santos, n.º 1530, Bairro Cidade Moncoes, na cidade de Sao Paulo-SP, CEP: 04.563-004, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 03 (três) empresas especializadas, sendo:

- **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 61.198.164/0001-60, estabelecida na AV Rio Branco, n.º 1489, Bairro Campos Eliseos, na cidade de Sao Paulo-SP, CEP: 01.205-001,



que apresentou o Valor Global de **R\$ 41.665,40** (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos);

- **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 61.074.175/0001-38, estabelecida na Rua Av. das Nacoes Unidas, n.º 14261, Bairro Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo, CEP: 04.794-000, que apresentou o Valor Global de **R\$ 20.944,88** (vinte mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);
- **GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 90.180.605/0001-02, estabelecida na Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, Bairro Centro Historico, na cidade de Porto Alegre-RS, CEP: 90.020-060, que apresentou o Valor Global de **R\$ 20.600,00** (vinte mil e seiscentos reais);

Foi feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do Artigo 75, § 3º da Lei 14.133, para obter eventuais propostas de interessados, tendo recebido 02 (duas) Proposta, sendo:

- **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 61.074.175/0001-38, estabelecida na Rua Av. das Nacoes Unidas, n.º 14261, Bairro Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo, CEP: 04.794-000, que apresentou o **Valor Global de R\$ 26.916,66** (vinte e seis mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos);
- **SEGUROS SURÁ S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.065.699/0001-27, estabelecida na AV PDE Antonio Jose dos Santos, n.º 1530, Bairro Cidade Moncoes, na cidade de Sao Paulo-SP, CEP: 04.563-004, que apresentou o **Valor Global de R\$ 16.661,07** (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e um real e sessenta e sete centavos)

Nesse sentido, devidamente justificado o preço a ser contratado no presente processo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, classificados sob o código:

- **0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E REC. HUMANOS**
- **2030 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**
- **339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
- **RED: 427**



CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **SEGUROS SURA S.A.**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 26 de maio de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI
E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 026.979.929-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na Rua, n.º, Bairro, na cidade de, CEP:, representada pela(a) Sr(a)....., inscrito no CPF....., residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º xxx/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Seguro Veicular, visando atender a 06 (seis) veículos oficiais (ambulância) da frota municipal, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo e seus anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de Prestação de Serviços, segundo o disposto no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133**.

Parágrafo Único – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:



LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL DO LOTE
1	01	1	UN	VEÍCULO (AMBULANCIA) Mercedes-Benz Sprinter 415-CDI 2.2 Bi-TB Van Luxo (T.Baixo), Diese - Ano de Fabricação 2017 e Modelo 2018 - Placa IYL4721 - Qtde. Passageiros: 03 - Chassi 8AC906633JE137945	R\$	R\$
	02	1	UN	VEÍCULO (AMBULANCIA) Fiat Ducato Maxmulti 2.3, Diesel, 4 portas - Ano de Fabricação 2018 e Modelo 2018 - Placa IZC3A51 - Qtde. Passageiros: 18 - Chassi 3C6EFVEK4JE126731	R\$	
	03	1	UN	VEÍCULO (AMBULANCIA) Fiat Ducato Maxmulti 2.3, Diesel, 4 portas - Ano de Fabricação 2018 e Modelo 2018 - Placa IZG1J18 - Qtde. Passageiros: 18 - Chassi 3C6EFVEK1JE119378	R\$	
	04	1	UN	VEÍCULO (AMBULANCIA) Fiat Uno Fiorino Furgão Evo (Work. Hard) 1.4 8v, Flex, 2 portas - Ano de Fabricação 2019 e Modelo 2020 - Placa IZ19C43 - Qtde. Passageiros: 03 - Chassi 9BD2651JHL9133232	R\$	
	05	1	UN	VEÍCULO (AMBULANCIA) Mercedes-Benz Sprinter 416 Furgão (Extra Longo) (T.Alto), Diesel, 3 portas - Ano de Fabricação 2022 e Modelo 2022 - Placa JBL7F49 - Qtde. Passageiros: 03 - Chassi 8AC907643NE216052	R\$	
	06	1	UN	VEÍCULO (AMBULANCIA) Renault Master Grand Furgão L2H2 2.3DCI 16V, Diesel, 3 portas, Ano de Fabricação 2024 e Modelo 2025 - Placa JDM8E25 - Qtde. Passageiros: 03 - Chassi 93YF62004SJ930551	R\$	
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$

Parágrafo Primeiro – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência;
- II - A Proposta do Contrato;
- III - Eventuais anexos dos documentos supracitados;

Parágrafo Segundo - O pagamento do prêmio será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da regular emissão e entrega da Apólice Única Definitiva (Frota) acompanhada da respectiva Nota Fiscal de serviços, após a devida conferência e ateste formal de liquidação emitido pela fiscalização e responsabilidade da Secretaria competente.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Quarto - Em caso de renovação contratual por prorrogação de prazo regulamentar, e desde que transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços



do seguro veicular sofrerão reajustes baseando-se estritamente na variação da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) oficial para cada veículo segurado, computando-se adicionalmente os respectivos bônus específicos acumulados no período pela frota, em perfeita harmonia com o item 6.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A fiscalização e o acompanhamento do contrato, serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal da Administração e RH, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- **0801** - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E REC. HUMANOS
- **2030** - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
- **339039000000** - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **RED: 427**

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e/ ou Processo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;
- h) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i) Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.;
- j) Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- k) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- l) Cumprir com as demais obrigações constantes no referido Processo de Licitação;
- m) Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à



CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, ... de de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Seguro Veicular, visando atender a 06 (seis) veículos oficiais da frota municipal.

1.2. A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em conformidade com as normas de Direito Administrativo e as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública exige zelo, eficiência e rigor técnico na proteção e conservação de seus ativos e patrimônio móvel rodo-oficial.

2.2. A contratação de cobertura securitária para veículos oficiais justifica-se pela necessidade de mitigar riscos patrimoniais e financeiros decorrentes de eventuais sinistros em vias públicas urbanas ou rurais, evitando prejuízos diretos ao erário municipal em caso de acidentes, furtos ou danos a terceiros.

2.3. A cobertura garante o regular funcionamento das atividades administrativas com o devido suporte emergencial, trazendo segurança jurídica ao gestor e salvaguardando o patrimônio municipal contra perdas operacionais súbitas.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E DA FROTA

3.1. O seguro automotivo deverá abranger individualmente os 06 (seis) veículos oficiais que integram a frota municipal, cujas descrições técnicas seguem abaixo:

- **Item 1:** Veículo (**AMBULANCIA**) Mercedes-Benz Sprinter 415-CDI 2.2 Bi-TB Van Luxo (T.Baixo), Diesel, Ano de Fabricação 2017 e Modelo 2018, **Placa IYL4721, Qtde. Passageiros: 03**, Chassi 8AC906633JE137945.
- **Item 2:** Veículo (**AMBULANCIA**) Fiat Ducato Maxmulti 2.3, Diesel, 4 portas, Ano de Fabricação 2018 e Modelo 2018, **Placa IZC3A51, Qtde. Passageiros: 18**, Chassi 3C6EFVEK4JE126731.
- **Item 3:** Veículo (**AMBULANCIA**) Fiat Ducato Maxmulti 2.3, Diesel, 4 portas, Ano de Fabricação 2018 e Modelo 2018, **Placa IZG1J18, Qtde. Passageiros: 18**, Chassi 3C6EFVEK1JE119378.
- **Item 4:** Veículo (**AMBULANCIA**) Fiat Uno Fiorino Furgão Evo (Work. Hard) 1.4 8v, Flex, 2 portas, Ano de Fabricação 2019 e Modelo 2020, **Placa IZI9C43, Qtde. Passageiros: 03**, Chassi 9BD2651JHL9133232.



- **Item 5:** Veículo (**AMBULANCIA**) Mercedes-Benz Sprinter 416 Furgão (Extra Longo) (T.Alto), Diesel, 3 portas, Ano de Fabricação 2022 e Modelo 2022, **Placa JBL7F49**, **Qtde. Passageiros: 03**, Chassi 8AC907643NE216052.
- **Item 6:** Veículo (**AMBULANCIA**) Renault Master Grand Furgão L2H2 2.3DCI 16V, Diesel, 3 portas, Ano de Fabricação 2024 e Modelo 2025, **Placa JDM8E25**, **Qtde. Passageiros: 03**, Chassi 93YF62004SJ930551.

3.2. Os serviços contratados deverão assegurar as seguintes coberturas e assistências mínimas por item da frota:

- **Casco (Colisão, Incêndio, Roubo e Furto):** Cobertura de 100% com base no Fator de Ajuste da Tabela FIPE (Valor de Mercado Referenciado);
- **Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V):** Cobertura de Danos Materiais causados a terceiros com limite mínimo de R\$ 100.000,00 e de Danos Corporais causados a terceiros com limite mínimo de R\$ 100.000,00;
- **Cláusula Especial de Acidentes Pessoais por Passageiro (APP - Morte):** Importância segurada fixa de R\$ 100.000,00 por passageiro, aplicável a todos os itens da frota de ambulâncias;
- **Cláusula Especial de Acidentes Pessoais por Passageiro (APP - Invalidez):** Importância segurada fixa de R\$ 100.000,00 por passageiro, aplicável a todos os itens da frota de ambulâncias;
- **Cláusula Especial de Danos Médicos Hospitalares (APP - DMH):** Importância segurada fixa de R\$ 50.000,00 por passageiro, aplicável a todos os itens da frota de ambulâncias;
- **Assistência 24 Horas e Serviço:** Cobertura de Extensões de Reboque Ilimitado e Vidros Top Plus (assegurando substituição ou reparos de para-brisa, vidros traseiros, retrovisores, lanternas, faróis e para-choques);

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução integral da prestação de serviços de seguro veicular será de 12 (doze) meses.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, acompanhando o cronograma de execução da apólice anual, podendo ser prorrogado nos termos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Caso haja renovação do presente contrato, os preços poderão ser reajustados anualmente, após decorrido o prazo de 12 meses da assinatura do contrato, pela variação



da tabela FIPE devidamente comprovado, sendo considerado para efeitos de cálculo final para formalização de termo aditivo o que segue:

- a) Bônus específico de cada veículo;
- b) Será aceita a variação do valor para menor ou maior, conforme tabela FIPE.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. O valor de referência para a contratação será definido com base em pesquisa de mercado, mediante solicitação de propostas a fornecedores aptos a prestar o serviço descrito neste Termo de Referência.

7.2. A pesquisa de mercado deverá ser realizada de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, considerando a média ou o menor valor das propostas apresentadas, desde que tecnicamente aceitáveis.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente ou em cota única de forma integral, em até 30 dias após a emissão e entrega da apólice definitiva acompanhada da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente para liquidação.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação de seguro veicular correrão por conta da seguinte dotação orçamentária especificada pelo município:

- **0801** - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E REC. HUMANOS
- **2030** - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
- **339039000000** - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **RED: 427**

10. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para a execução do objeto e formalização do processo, a empresa proponente deverá comprovar as seguintes regularidades documentais:

- **A - Habilitação Jurídica:** Apresentação de documento que comprove a existência jurídica da pessoa mediante Contrato Social e suas últimas alterações devidamente registradas.
- **B - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Federais); Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;



Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.

- **C - Qualificação Econômico-Financeira:** Apresentação de Certidão Negativa de Falência (civil ou comercial), com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias antecedentes.
- **D - Qualificação Técnica:** O fornecedor deverá comprovar capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços de seguro veicular, mediante:
 - a) Registro regular na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. DO CONTRATANTE

- a) Fornecer as informações e documentos necessários para a operacionalização dos seguros.
- b) Realizar os pagamentos devidos conforme estabelecido no contrato.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato.

11.2. DA CONTRATADA

- a) Garantir a efetividade das coberturas contratadas para todos os veículos da frota.
- b) Disponibilizar canais de atendimento eficientes para sinistros e dúvidas.
- c) Manter a regularidade jurídica e fiscal durante toda a vigência do contrato.
- d) Cumprir integralmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.
- e) Promover os devidos ajustes e endossos nas apólices quando houver alteração na frota ou nas condições dos veículos, mediante solicitação da Contratante.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Gestor do Contrato: O Gestor do Contrato será o titular da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela coordenação administrativa macro, acompanhamento do cronograma geral de vigência, gestão de eventuais termos aditivos e autorização para faturamento e ordens de pagamento.

12.2. Fiscal do Contrato: O Fiscal do Contrato será o servidor público municipal formalmente designado pela Secretaria competente, encarregado do acompanhamento técnico direto e contínuo da prestação dos serviços. Cabe ao fiscal verificar se as coberturas e atendimentos cumprem rigorosamente os limites estipulados no item 3, conferir o andamento de sinistros, demandar endossos na frota caso ocorram substituições de veículos e atestar formalmente as notas fiscais para fins de liquidação orçamentária da despesa.



13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e RH de Nonoai/RS, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

13.2. A Contratada deverá entregar apólice única (frota) por lote, nas quais deverá constar, além da identificação do veículo pela respectiva placa, seu número de chassi, com valores individuais para cada veículo, obedecendo ao descritivo quanto à ordem e características dos mesmos.

13.3. A identificação dos veículos emplacados nas apólices é da forma tradicional.

13.4. Quando da ocorrência de sinistros ou acidentes, o encaminhamento do processo ficará por conta do representante da empresa contratada (Seguradora), neste caso, o corretor responsável, com registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

13.5. As apólices deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Administração, localizada no prédio da Prefeitura.

Nonoai (RS), 18 de maio de 2026.

NATALHIE GUERRA VIEIRA TIZZIANI
Secretária Municipal de Administração e RH



ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Und.	Qty	PORTO SEGURO C. DE SEGUROS GERAIS CNPJ n.º 61.198.164/0001-60 Valor Unit.	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A CNPJ n.º 61.074.175/0001-38 Valor Unit.	GENTE SEGURADORA SA CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 Valor Unit.
01	Contratação de SEGURO VEICULAR , visando atender a 06 (seis) veículos oficiais (ambulância) da frota municipal.	UN	1	R\$ 41.665,40	R\$ 20.944,88	R\$ 20.600,00
Valor Médio:				R\$ 27.736,76		

Nonoai/RS, 18 de maio de 2026.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

